

**TEV Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3797 / 003 / 00002128-5**Conta destino:** 0084 / 013 / 00618281-0**Nome destinatário:** JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.850,00**Data de débito:** 23/02/2018**Data/hora da operação:** 23/02/2018 10:07:09**Código da operação:** 084691**Chave de segurança:** 9JUQE1RSTZR90EGL

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



RANIERE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Consultoria e Contabilidade

Rua São Paulo, 684 - 205
Centro - CEP: 30.120-070
BELO HORIZONTE - MG.
FONES: 3213-7110 / 3213-5321

RECIBO: 02/2018

DATA: 23/02/2018

**CLIENTE: ASSOC DOS AMIGOS DAS V EST DALVA/S MATEUS E ADJACENCIAS
HONORARIOS: FEVEREIRO DE 2018**

DETALHAMENTO DOS HONORÁRIOS CONTÁBEIS:

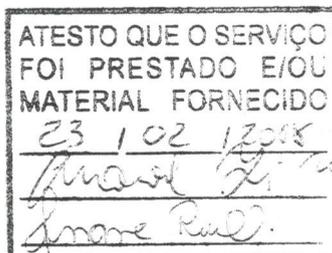
| | |
|-----------------------------|--------------|
| ALTERAÇÃO CONTRATUAL | R\$ _____ |
| ABERTURA DE EMPRESA | R\$ _____ |
| CONDUÇÃO | R\$ _____ |
| ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE | R\$ _____ |
| DIPJ | R\$ _____ |
| CONSULTORIA AS COOPERATIVAS | R\$ _____ |
| FGTS | R\$ _____ |
| ICMS | R\$ _____ |
| INSS | R\$ _____ |
| IRPF 2016 | R\$ _____ |
| ISSQN | R\$ _____ |
| LIVROS DIARIO E RAZAO | R\$ _____ |
| HONORARIO CONTABILIDADE | R\$ _____ |
| ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA | R\$ _____ |
| SIMPLES | R\$ _____ |
| TAXAS DE BALANÇO | R\$ _____ |
| HONORARIOS | R\$ 1.850,00 |
| DIVERSOS | R\$ _____ |

TOTAL R\$ 1.850,00

*OBS: Desobrigado a emitir NF - Art. 6º da Lei nº: 10.423/87 e Art. 108 - Decreto 26.120/88.


JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503/0-9

Rua São Paulo, 684 - Ap. 205 - Bairro: Centro
CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte - MG



RECIBO 02/2018
MG 10093 822

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) – PARTES CONTRATADAS:

A) – **CONTRATADO: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO** estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) **CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA VILA ESTRELA DALVA, SÃO MATEUS E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 19.695.642/0001-80**

2) – **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- b) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4)– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) – PREÇO:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.



JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO
CRC MG - 75.503

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica
Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.